



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, em atendimento ao inciso II, do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da **Dispensa de Licitação nº 035/2023** para **“AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE MADEIRA PARA A EMEB ROMUALDO DE SOUZA BRITO”**, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, disponibilizados no site

<https://www.sajardim.sp.gov.br/licitacao/lista/2022/categoria/17/dispensa-de-licitacao/>

e enviado exclusivamente para o e-mail compras@sajardim.sp.gov.br **até as 23h59 do dia 17/02/2023**

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Santo Antônio do Jardim/SP, 14 de fevereiro de 2023.


Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS DE MADEIRA PARA A EMEB ROMUALDO DE SOUZA BRITO

Conforme disposições do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

1) OBJETO

Aquisição de armários de madeira para a EMEB ROMUALDO DE SOUZA BRITO.

2) JUSTIFICATIVA:

O presente instrumento constitui Termo de Referência que demonstra as condições para aquisição de bebedouros/resfriador de acordo com a regras estabelecidas pela Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015.

3) OBJETIVO DA AQUISIÇÃO:

Atender os Departamentos de Educação e de Departamento de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, com a instalação de bebedouros/refrigeradores nas escolas e prédios públicos trazendo mais comodidade para a população.

4) PRAZO PARA A AQUISIÇÃO:

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 dias.



5) PRAZO PARA PAGAMENTO:

Pagamento 15 dias após emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos.

6) LOCAL ONDE SERÃO INSTALADOS:

Os armários serão instalados na seguinte localização:

- EMEB Romualdo de Souza Brito

7) DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Armário de madeira médio com chave, tampo de 25mm, corpo de 15mm, com perfil fita 1 mm, fundo de 15mm parafusado, duas prateleiras internas reguláveis formando 3 vãos com 2 rodízios de gel simples e dois rodízios com freio.

Medida: Largura 0,80x

Profundidade: 0,50

Altura: 1,13

Profundidade Interna: 46 cm

8) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim.

A Prefeitura já obteve 03 (três) orçamentos de empresas para obtenção de propostas do objeto a ser adquirido, sendo o menor valor obtido até o momento de R\$ 11.089,00 (onze mil e oitenta e nove reais)

9) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:



As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail compras@sajardim.sp.gov.br.

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

10) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES

O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados e demais propostas se houver.

11) RESULTADO DO PROCESSO:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@sajardim.sp.gov.br e o resultado estará na pasta de licitação no site do município www.sajardim.sp.gov.br

Santo Antônio do Jardim, 14 de fevereiro de 2023.



Osvaldo Moreira
Prefeito Municipal